



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **OFÍCIO Nº 05/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 26 de Janeiro de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Resolução n.º 01/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, protocolado na Câmara Municipal sob PRE n.º 01/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Resolução protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 01/2015, o qual disciplina a concessão de vale compra aos servidores da Câmara Municipal de Ibitinga e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I e 39 da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 17, inciso VII, 29, inciso III, e 71 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 207 do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

